

BOLETIM OFICIAL Nº 29, de 3 de outubro de 1957.

LEI N. 458
de 21 de setembro de 1957

Dispõe sobre aquisição de áreas destinadas a logradouros e serviços públicos.

256-I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir por doação incondicional, sem onus para a Fazenda, glebas de servidão particular, com saída para a Avenida Ruy Barbosa, e abertas para desencravar habitações criadas em área de propriedade de José da Silva Reis, confrontando com Agostinho Campos e a Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com a planta anexa ao processo L-7.339, que fica fazendo parte integrante desta lei, sob as seguintes indicações:

- I—Rua 1, com entrada pela citada avenida, medindo 504 metros quadrados;
- II—Rua 2, com entrada pela mencionada avenida, medindo 596 metros quadrados;
- III—Rua 3, com 577 metros quadrados, ligada pelas ruas 1 e 2.
- IV—área de "golas", 16 metros quadrados.

§ Único—Registrada a escritura de aquisição, as áreas adquiridas nos termos deste artigo passarão ao domínio público, como vias urbanas.

Artigo 2.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir também, por doação, uma área de quatrocentos e setenta e cinco (475) metros quadrados, medindo 19 metros de frente para a rua 2 (inciso II do artigo 1.º) e 25 metros da frente aos fundos, sendo destinada à edificação que for julgada conveniente ao serviço público.

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º VI, p. 114.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario

Cam